



Estado do Espírito Santo

494/86  
*[Signature]*  
18/3/86

PROTOCOLO N.º 0049/86

EXERCÍCIO 19 86

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DE ASSÉSSORIA DE  
COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL"

A u t u a ç ã o

Aos 18 dias do mês de MARÇO do  
ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS, autúo, nos Têrmos da  
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

*[Signature]*

Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

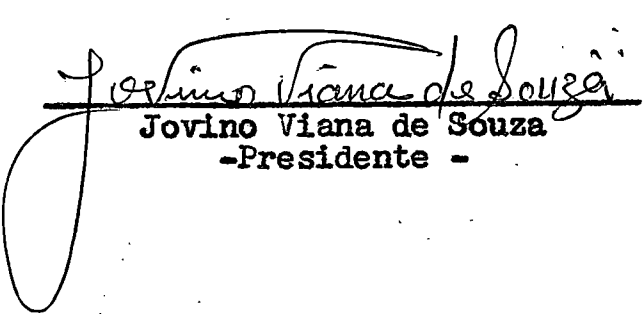
LEI Nº 438/86. - 441/86

" CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE -  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES E CERIMONIAL "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES E CERIMONIAL da Câmara Municipal de Linhares-ES.
- Art. 2º - O Cargo que se refere o artigo anterior, será o constante da Tabela I, anexa, que passa a integrar a presente Lei.  
§ Único - O Cargo de Provimento em Comissão que se refere o artigo 1º, desta Lei, será representado pela sigla CC-L (Cargo em Comissão do Legislativo), seguida por um / algarismo definidor do padrão de vencimento do cargo, conforme consta da Tabela I, a qual conterà também as denominações, vencimento e o quântitativo desse cargo.
- Art. 3º - O preenchimento do cargo vago de Provimento em Comissão, far-se-á por ato de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, por constituir cargo de inteira confiança.
- Art. 4º - As despesas decorrentes com a implantação da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, consignados no / Orçamento Vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de março de 1.986.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares  
Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mes de março de mil -  
novecentos e oitenta e seis.

  
Jovino Viana de Souza  
-Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

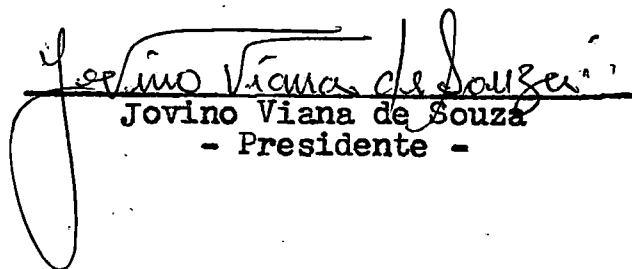
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO À LEI Nº 48/86. - 44/86

TABELA - I -

| DENOMINAÇÃO                            | CODIGO | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | QUANT: |
|--|--------|------------|---------------|--------|
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | CC-L09 | 2.700,00   | 2.700,00      | 01     |

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mes de março de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Jovino Viana de Souza  
- Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

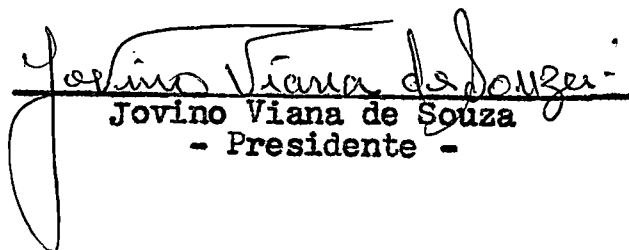
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO A LEI Nº 448/86. - 441/86.

T A B E L A - I -

| DENOMINAÇÃO                            | CODIGO | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | QUANT: |
|--|--------|------------|---------------|--------|
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | CC-L09 | 2.700,00   | 2.700,00      | 01     |

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mes de março de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Jovino Viana de Souza  
- Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 049/86

" CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DE ASSESSORIA DE /  
COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL "

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

P A R E C E R

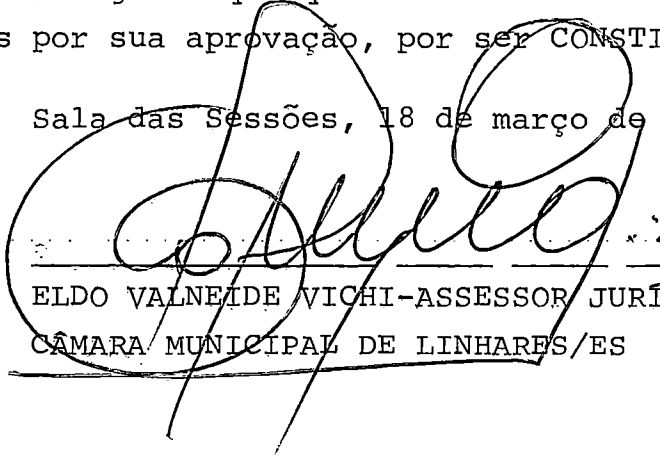
Projeto oriundo da Mesa Diretora desta /  
Casa de Leis, com objetivo de criar cargo de provimen-  
to em comissão de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL.

A base legal do Projeto de Lei está esteia  
da nos termos do artigo 27 Item III.

" Criar cargos e funções e fixar-lhes os  
vencimentos, na forma estabelecida constitucional  
mente.

Assim somos pela aprovação do Projeto de  
Lei, por não infringir a qualquer termo da Lei Maior, e,  
por isso somos por sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL.

Sala das Sessões, 18 de março de 1.986.

  
\_\_\_\_\_  
ELDO VALNEIDE VICHI-ASSESSOR JURÍDICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: J U S T I C A

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 049/86 que " CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL ", por ser C O N S T I T U C I O N A L, tudo de conformidade com ASSESSORIA JURÍDICA desta Casa de Leis. x.x.x.x.x.x

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões 18 de março de 1.986.

Presidente *Adelino*

Relator *Wilton Miranda*

Membro *[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 002/86.

**PROTÓCOLO**

Nº 0049/86

Em 18 / 03 / 86

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÕES E CERIMONIAL".

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de ACESSORIA DE COMUNICAÇÕES E CERIMONIAL, / da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Art. 2º - O cargo que se refere o artigo anterior, será o constante da Tabela I, anexa, que passa a integrar à presente Lei.

§ ÚNICO - O Cargo de Provimento em Comissão que se refere o artigo 1º, desta Lei, será representado / pela sigla CC=L (Cargo em Comissão do Legislativo), seguida por um algarismo definidor do padrão de vencimento do cargo, conforme consta da Tabela I, a qual conterà também as denominação, vencimento e o quantitativo desse cargo.

Art. 3º - O preenchimento do cargo vago de Provimento em Comissão, far-se-á por ato de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, por constituir cargo de inteira confiança.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a implantação da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Março de 1.986.

Sala das Sessões, 18 de Março de 1.986.

*Jovino Viana de Souza*  
Jovino Viana de Souza  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº. 002/86.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES E CERIMONIAL".

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES E CERIMONIAL, / da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Art. 2º - O cargo que se refere o artigo anterior, será o constante da Tabela I, anexa, que passa a integrar à presente Lei.

§ ÚNICO - O Cargo de Provimento em Comissão que se refere o artigo 1º, desta Lei, será representado / pela sigla CC-L (Cargo em Comissão do Legislativo), seguida por um algarismo definidor do padrão de vencimento do cargo, conforme consta da Tabela I, a qual conterà também as denominação, vencimento e o quantitativo desse cargo.

Art. 3º - O preenchimento do cargo vago de Provimento em Comissão, far-se-á por ato de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, por constituir cargo de inteira confiança.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a implantação da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Março de 1.986.

Sala das Sessões, 18 de Março de 1.986.

*Jovino Vianna de Souza*  
Jovino Vianna de Souza  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI 002/86.

  
Antonio Carlos de Freitas  
Vice - Presidente

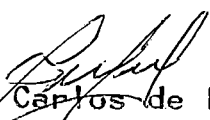
  
Ataydes Antonio Bemani  
Secretario



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI 002/86.

  
Antonio Carlos de Freitas  
Vice - Presidente

  
Ataydes Antonio Bemani  
Secretario



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

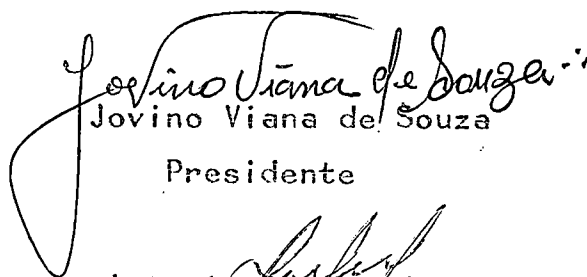
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO AO PROJETO DE LEI 002/86.

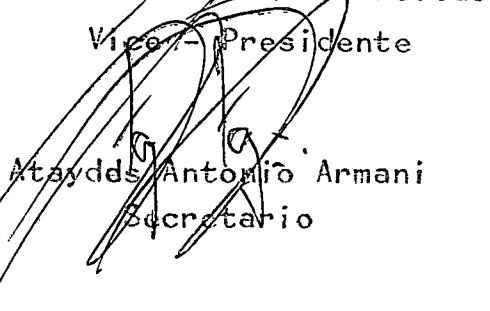
TABELA I

| DENOMINAÇÃO                             | CODIGO  | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | QUANT |
|---|---------|------------|---------------|-------|
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES E CEREMONIAL | CC-L 09 | 2.700,00   | 2.700,00      | 01    |

Sala das Sessões, 18 de Março de 1.986.

  
Jovino Viana de Souza  
Presidente

  
Antonio Carlos de Freitas  
Vice-Presidente

  
Ataydes Antonio Armani  
Secretario



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

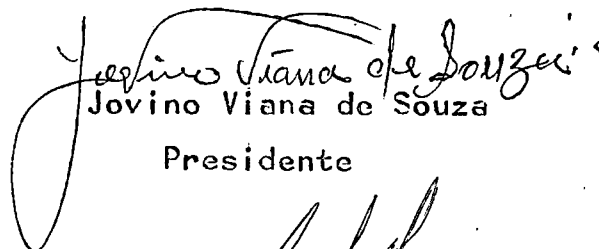
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## ANEXO AO PROJETO DE LEI 002/86.

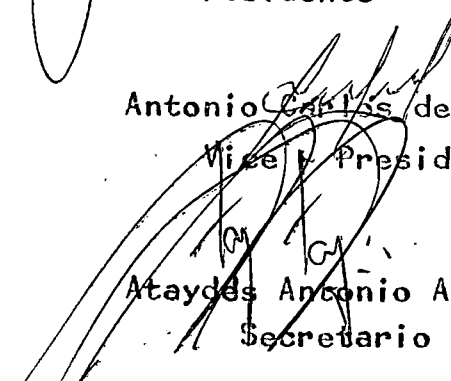
TABELA 1

| DENOMINAÇÃO                             | CODIGO  | VENCIMENTO | QUANTIDADE<br>REPRESENTAÇÃO | QUANT |
|---|---------|------------|-----------------------------|-------|
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES E CEREMONIAL | CC-L 09 | 2.700,00   | 2.700,00                    | 01    |

Sala das Sessões, 18 de Março de 1.986.

  
Jovino Viana de Souza  
Presidente

  
Antonio Carlos de Freitas  
Vice-Presidente

  
Ataydes Antonio Armani  
Secretario